

**LEI N.º 3.899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**  
(Republicada em 16 de novembro de 2025)

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 2.1.1.2.01.0.1 – Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno – Principal, oriundos de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A.

**§ 2º** O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva a restauração ou recapeamento de vias públicas pavimentadas ou asfaltadas.

**§ 3º** A abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação original.

Unaí, 16 de dezembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES  
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.899, de 25/11/2025)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 3.899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.12.02.15.451.2121.1752.4.4.90.51	1.315	1.754	5.000.000,00
Total (R\$)				5.000.000,00